



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

OFÍCIO 01- Interno – GABINETE – DIRETOR GERAL

Barracão/PR, 09 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo senhor:

Venho por meio deste, respeitosamente **SOLICITAR** abertura de Processo referente ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÓRIO VISANDO ATENDER O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ALFREDO MARRAUI

DIRETOR GERAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

**CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO - PARANÁ**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

Ofício Circulação Interna

Barracão/PR, 10 de JANEIRO de 2023.

REF: Resposta a pedido de abertura de procedimento licitaório

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, BUSCANDO ATENDER PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, PRINCIPALMENTE EXPOSTOS NA LEI DE RESPOSANBILIDADE FISCAL E LEI N .4320/1964, AUTORIZAR abertura de procedimento licitatório visando aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA ,COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

Atenciosamente,

VALDELÍRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALFREDO MARRAUI

DIRETOR GERAL

BARRAÇÃO – PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS. IMPLANTAÇÃO PARA ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RS, HOLERITE ONLINE, ESOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARE COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU CUSTO PARA TANTO.

Os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes especificações:

### **BASE LEGAL:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Em decorrência da necessidade e importância da Contabilidade da Câmara de Vereadores, lembrando também que tal sistema é responsável pela emissão de relatórios contábeis em atendimento a LRF e Lei Nacional n. 4.320/1964, desta forma auxiliando na transparência e controle social dos atos do Poder Legislativo Municipal, em atendimento também ao artigo 37 da CF.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Para classificação das propostas será considerado o critério de Menor Preço.

### **DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos das leis supracitadas.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO:**

Observando a dotação orçamentária, o pagamento será realizado da seguinte forma: Pagamentos mensais, após apresentação de nota fiscal pela contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ

O valor máximo para a realização dos serviços descritos **SERÁ ATINGIDO via coleta de orçamentos e pesquisa referentes a gastos da Administração Pública** com objeto similar, conforme preceitua o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

**IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**O valor final deste, deve ser devidamente justificado e balizado através de tabelas explicativas junto a metodologia usada para se atingir tal valor máximo a ser praticado no processo.**

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

O pagamento será realizado com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

## **HABILITAÇÃO**

**I** - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal—



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

### Declaração

VII - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
Vereador Presidente – Ordenador de despesas

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

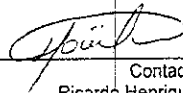
Eu, Ricardo Henrique Dambrós, atualmente ocupante do cargo de Contador, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2023.

Identificação de Despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

Na seguinte classificação programática: 01.031.017 2. 001-3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 1000 - Recursos Livres.

Barracão, 09 de Fevereiro de 2023



Contador  
Ricardo Henrique Dambrós





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

## DA COLETA DE ORÇAMENTOS E BALIZAMENTO DE VALORES

Anexados a este documento estão:

- 1 – Cópias de comprovantes de empenho realizado pela Câmara de Flor da Serra do Sul referentes ao mês de janeiro de 2023.
- 2 – Orçamento da Empresa Vista Sistemas e Consultoria datado em 10 de fevereiro de 2023;
- 3 – Orçamento da Empresa Elotech Sistemas datado em 09 de fevereiro de 2023;
- 4 - Orçamento da Empresa MGS datado em 08 de fevereiro de 2023;
- 5 - Cópia de empenho pago pela Câmara de Vereadores de Barracão em 09/01/2023 visando atender liquidação de valor de objeto similar e/ou igual o presente neste processo licitatório.

Tabelas abaixo mostram e sintetizam de forma clara o método pelo qual se atingiu o valor máximo a ser aplicado em Pregão Presencial a se realizar visando adquirir o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

### TABELA 1

ORÇAMENTOS DE EMPRESA QUE ATENDAM OBJETO OU QUE TENHAM ATENDIMENTO SIMILAR AO OBJETO:  
VALORES MENSAIS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MGS SISTEMAS	11.467.415/0001-96	R\$ 3.200,00
VISTA SISTEMAS E CONSULTORIA	11.721.136/0001-07	R\$ 3.925,00
ELOTECH SISTEMAS	80.896.194/0001-94	R\$ 4.250,00

### TABELA 2

PREÇO PRATICADO ATUALMENTE PELO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO/PR E PREÇO PRATICADO PELO MUNICÍPIO VIZINHO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.

ÓRGÃO OU PODER	CNPJ	VALOR
OBJETO SIMILAR PODER LEGISLATIVO DE FLOR DA SERRA DO SUL		R\$ 4.929,48
OBJETO SIMILAR PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO	02.021.151/0001-51	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DOS 5 VALORES</b>		<b>R\$ 19.304,00</b>
<b>VALOR MÉDIO</b>		<b>R\$ 3.860,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

Desta forma, após o devido balizamento de preço o valor máximo a ser praticado neste processo será de R\$ 3.860,00

Salientamos que a coleta de preços foi realizada pelo senhor Alfredo Marraui via email.

Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2023.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE

ALFREDO MARRAUI  
DIRETOR GERAL





Razão Social: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME  
 CNPJ/MF: 11.721.136/0001-07  
 Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS 3418 – CURITIBA-PR  
 Telefone/Fax: 41-3598-4268 E-mail: [theorema@theoremaconsultores.com](mailto:theorema@theoremaconsultores.com) – Inscrição Estadual: Isento

Câmara Municipal de Barracão-Paraná

Proposta de Preço

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO	MÊS	12	3.925,00	47.100,00
2	2	INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTOS E IMPLANTAÇÃO.	Unid.	1	11.000,00	11.000,00

VISTA – SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA – Av. Presidente Getulio Vargas, 3418  
 CEP – 80.240.041 – CURITIBA – PR – TEL.(41) 3598426




	<b>Total Geral</b>	<b>58.100,00</b>
--	--------------------	------------------

Valor Total por extenso:



**R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais) 12 meses.**

CURITIBA, 10 de fevereiro 2023

  
Rogério Aguiar de Almeida  
Sócio-Diretor  
VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA  
CPF 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07  
Vista - Sistemas Contábeis LTDA-ME  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418  
Agua Verde CEP 80.240-041  
CURITIBA-PR

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418  
CEP - 80.240.041 - CURITIBA - PR - TEL.(41) 3598426



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO – Paraná

Proposta de Preço

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd Citada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICOS REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO TODOS MODULOS ELENCADOS ABAIXO.  Todos os sistemas comunicam entre si, e, acima de tudo, é compatível e comunicável com todos os sistemas dos órgãos de controle, do Governo Estadual (PR) e Federal, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A empresa fornece cópia do Backup das informações dos sistemas sempre que solicitado pela Administração.  <b>Objeto</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU CUSTO PARA TANTO.	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
2	2	Instalação, Conversão, Treinamentos e Implantação.	Unid.	1	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>						38.400,00

Valor Total por extenso:

R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) 12 meses.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2023.

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1195,  
Sala 01 - Centro, Francisco Beltrão - PR  
CEP 85601-020

**46 3055.5525**  
mgs.net.br

**11.467.415/0001-96**  
**MGS SISTEMAS DE**  
**INFORMAÇÕES LTDA**  
R. VEREADOR R. L. WERLANG, 1195 SALA 01  
CENTRO - CEP 85601-020  
**FRANCISCO BELTRÃO- PR**

**Proposta Comercial**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - PR**

Lote	Item	Material/Serviço	Und.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA ,COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO	MÊS	12	4.250,00	51.000,00
2	2	Instalação, Conversão, Treinamentos e Implantação.	Unid.	1	10.000,00	10.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>61.000,00</b>

**Valor Total por extenso:**

**RS 61.000,00 (sessenta e um mil reais) 12 meses.**

- a) **Elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Termo de Referência;**
- b) **Nossa proposta comercial tem validade por 180 (Cento e Oitenta dia).**

**Maringá, 09 de Fevereiro de 2023.**

**MAXWELL MOREIRA LIMA  
AGENTE DE VENDAS**

Rua Tupã, 1643  
Jardim Universo  
CEP 87.060-510  
Maringá/PR  
CNPJ 80.896.194/0001-94

elotech.com.br  
44 4009 3550




**Objeto resumido:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOACÇÃO) INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, MOLERITE ONLINE, ESOCIAL, FROTAS E TRANSPARECNAI, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARE COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODO E QUALQUER SERVIÇO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barracão  
Unidade orçamentária: CAMARA MUNICIPAL  
Programa: Programa Legislativo  
Ação: Manter Atividades Legislativas  
Função: 1 - Legislativa  
Subfunção: 31 - Ação Legislativa  
Despesa: 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Beneficiário: 11.467.415/0001-96 - MGS - SISTEMAS INFORMAÇÕES LTDA  
Espécie: Ordinário

Categoria: Comum

Data da emissão: 09/01/2023

Total liquidado: R\$ 3.000,00

Total pago: R\$ 3.000,00

Total retido: R\$ 0,00

Contrato: 02/2022

Processo licitatório: DL2/2022

Fonte de Recurso: Recursos Livres

α



TESOURARIA DE COMPRAS  
E OU CUSTO PARA TANTO

*[Handwritten signature]*



Receita

Despesa

Compras

Publicações Legais

Gestão de Pessoal

Recursos Físicos

**Empenho 1/2023**

Valor empenhado R\$ 44.365,32

**Objeto resumido:**

PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE **LOCAÇÃO DOS SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, I**  
DEZEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023.

Unidade gestora: Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Unidade orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Programa: Processo Legislativo

Ação: Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Despesa: 3.3.90.39.08 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Beneficiário: 11.467.415/0001-96 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA

Espécie: Global

Categoria: Comum

Data da emissão: 09/01/2023

Total liquidado: R\$ 9.858,96

Total pago: R\$ 9.858,96

Total resido: R\$ 0,00

Contrato: 005/2018

Processo licitatório: 1/2018

Fonte de Recurso: Recursos Livres

O que você procura?



Dados Abertos

FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, FROTAS, TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO PARA OS MESES DE

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'S' followed by a smaller mark.





Documentos fiscais

Recetta Despesa Compras Publicações Legais Gestão de Pessoal Recursos Fisicos Dados Abertos

Tipo	Número	Data	Valor (R\$)	Visualizar NF-e
Nota Fiscal	3390	09/01/2023	4.929,48	Visualizar NF-e ( <a href="http://www.esnfs.com.br/esenfs.view.logic?aut=2678189888822067250&amp;CEAF940AC6">http://www.esnfs.com.br/esenfs.view.logic?aut=2678189888822067250&amp;CEAF940AC6</a> )
Nota Fiscal	3405	02/02/2023	4.929,48	Visualizar NF-e ( <a href="http://www.esnfs.com.br/esenfs.view.logic?aut=1BF0F48F7CAE90A1436F1B9C3AB7928">http://www.esnfs.com.br/esenfs.view.logic?aut=1BF0F48F7CAE90A1436F1B9C3AB7928</a> )

Movimentos

Data Descrição do movimento

09/01/2023	Emissão de empenho
09/01/2023	Liquidação de empenho
16/01/2023	Pagamento de empenho
02/02/2023	Liquidação de empenho
08/02/2023	Pagamento de empenho



Valor (R\$)

44.365,32

4.929,48

4.929,48

4.929,48

4.929,48



**JUSTIFICATIVA**

O prosseguimento desse processo se faz necessária já que visa atender solicitação da Diretoria desta Casa, já que o Poder Legislativo de Barracão encontra-se sem contrato ativo visando atender o referido objeto. Tal ação visa atender principalmente a continuidade do serviço público, já que o **sistema contábil é de grande importância no planejamento, controle de patrimônio e de execução fiscal/orçamentária, sendo também instrumento essencial na transparência dos atos e fatos da Administração Pública.**

**DO VALOR:** Conforme documentos anexados a este processo, a coleta de valores foi efetuada de forma correta conforme preceitua o Inciso II e IV do artigo 23 da Lei Nacional n. 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Observado que o valor da proposta mais vantajosa para apresenta R\$ 3.200,00, sendo valor global de R\$ 36.000,00, o valor encontra-se em atendimento a legislação vigente., sendo exequível, e principalmente compatível com o objeto a ser contratado, e principalmente com o valor praticado no mercado, ocorrendo também que o valor anteriormente praticado era de R\$ 3.000,00 era referente a contrato firmado em 2021, nota-se que a atua proposta encontra-se ajustada em termos econômicos. Também cabe destacar que a Lei 14.133/2021 em seu artigo 75 preceitua que o valor para dispensa de licitação é de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

Assim sendo, observamos que tal processo pode prosseguir como dispensa de licitação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Encontra-se apensado a este processo Declaração firmada por contador referente a existência de dotação orçamentária, visando atender o pagamento da contratação do objeto pretendido, essa ação visa atender a CF em seu artigo 167, inciso II.

Art. 167. São vedados:

(...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Atende também o disposto na Lei Estadual de Licitações em seu artigo 99, inciso VI, conforme exposto abaixo:

Art. 99: São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, as que estabeleçam:

(...)

VI – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação de classificação funcional programática e da categoria econômica;

E também observa o disposto na nova Lei de Licitações em seu artigo n. 18:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(grifo nosso)

**DA LEGISLAÇÃO A SER USADA NESSE PROCESSO:** devem ser utilizados os dispositivos presentes na Lei Nacional n. 14.133/2021 para balizar este processo, não sendo permitida utilizar subsidiariamente outra lei referente a licitação nesta, conforme artigo 191 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A lei n. 14.133/2021 em seu artigo 75 Inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

(grifo nosso)

Este processo também atende o Inciso VII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, já que contém o detalhamento e justificativa do valor máximo a ser praticado;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Devendo também ser salientado que o **aviso de dispensa de licitação será publicado** no Diário Eletrônico, mídia impressa, e principalmente no **Mural de Licitações do TCE Paraná:**

Assim apresentamos esta justificativa.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

ORDENADOR DE DESPESAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR

### AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Departamento Responsável, e em consonância com a Legislação Vigente, a prosseguir com processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação com o objetivo de contratação de:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMtabilIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

Com base no artigo 75 da Lei n; 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, com **base na nova Lei** de licitações, **deve ser procedida a dispensa de licitação, devendo ser observados os preceitos da Lei n 14.133/2021, que deve ser utilizado para este processo**, observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE – ORDENADOR DE DESPESAS

## PARECER JURÍDICO

### Dispensa de licitação n.º 02/2023

Senhor, Presidente da Comissão,

#### I. RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para contratação de serviços para fornecimento de sistemas (software) para gestão pública através de cessão de uso (locação), instalação, treinamentos. Implantação para as áreas de contabilidade, tesouraria, de compras e licitações, patrimônio, folha, RH, holerite online, eSocial, frotas e transparência, com usuários ilimitados e softwares com acesso web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e ou custo para tanto.

Para a realização do procedimento de Dispensa de Licitação foram aplicadas as novas regras da Lei Federal n. 14.133/2021.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstas, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

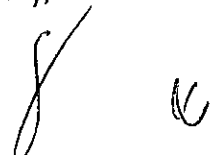
Passamos a análise dos requisitos legais de apreciação para a formulação do parecer:

A presente contratação poderá ser realizada com dispensa de licitação, conforme autoriza o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;



Segundo referido dispositivo legal, é dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado ou comprado, qual seja: para valores inferiores a R\$ 57.208,30.

Essa autorização para contratação direta destaca o princípio da economicidade que deve nortear os atos administrativos, buscando-se evitar que a Administração efetue um gasto superior ao custo do procedimento licitatório para obter um objeto ou serviço cujo valor é bem inferior a esse custo.

Nas palavras de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *"o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."*

Sendo assim, tendo em vista que após o balizamento de preço chegou-se a um valor máximo a ser praticado de R\$ 3.860,00, está-se diante de uma contratação de pequeno valor e que não ultrapassa o valor estimado por lei.

Verifica-se também, que foi atendido o art. 23 da Lei 14.133/2021, quanto a coleta dos orçamentos, bem como o processo encontra-se instruído com a documentação que exige o art. 72 da Lei.

**Diante do exposto**, o parecer é no sentido favorável, podendo seguir o seu trâmite por estar de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Parecer de caráter opinativo, não vinculativo.

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023.

  
**Fabiane T. Savoldi**  
Assessora Jurídica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

## LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023**  
**licitação exclusiva para ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

**OBJETO** Aquisição de ovos de chocolate

**RECEBAMENTO DOS ENVELOPES** Contendo proposta de preços e os documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente em um envelope lacrado, no endereço Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** às 13h30min do dia 09/03/2023.

**NOTA:** O edital deverá ser retirado diretamente do Município. Informações através do e-mail: [compras@bomjesus.gov.br](mailto:compras@bomjesus.gov.br) ou pelo fone 46 3548-2000

**FECHAMENTO** às 13h30min do dia 22 de fevereiro de 2023

**HELIJOSE SUPAI**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2023**

A Câmara Municipal de Barração, Estado do Paraná, em sessão pública, em 02 de fevereiro de 2023, resolveu convocar para o processo de licitação o seguinte objeto: **COMUNICA ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL** visando adquirir o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI**. O processo de licitação será realizado em 09 de março de 2023, às 13h30min, no endereço Rua São Paulo, 185, na cidade de Barração, Paraná.

# JORNAL DA FRENTEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI. O processo de licitação será realizado em 09 de março de 2023, às 13h30min, no endereço Rua São Paulo, 185, na cidade de Barração, Paraná.

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barração/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Fone 49 35442501

Barração/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDEURO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 03/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI. O processo de licitação será realizado em 09 de março de 2023, às 13h30min, no endereço Rua São Paulo, 185, na cidade de Barração, Paraná.

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barração/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Fone 49 35442501

Barração/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDEURO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI. O processo de licitação será realizado em 09 de março de 2023, às 13h30min, no endereço Rua São Paulo, 185, na cidade de Barração, Paraná.

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barração/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Fone 49 35442501

Barração/PR, 17 de fevereiro de 2023

**VALDEURO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01/2023**

A Câmara Municipal de Barração, Estado do Paraná, em sessão pública, em 01 de fevereiro de 2023, resolveu convocar para o processo de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI**. O processo de licitação será realizado em 09 de março de 2023, às 13h30min, no endereço Rua São Paulo, 185, na cidade de Barração, Paraná.

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barração/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Fone 49 35442501

Barração/PR, 01 de fevereiro de 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 04 2023

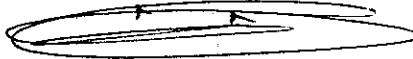
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02 2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU LUSTO PARA TANTO.

TIPO: Menor preço

Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, com sede a Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 – Fone 49 36442501

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2023



VALDEIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

Cod407942



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	04		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMtabilIDADE,		
Dotação Orçamentária*	1000010310172001339040000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.860,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/02/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 727667947 (Logout)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.467.415/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR ROM EU LAURO WERLANG</b>	NÚMERO <b>1195</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.601-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAYKEL_ENGERROFF@MGS.NET.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3055-5525</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/01/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **17:23:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029491724-13**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.467.415/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.467.415/0001-96  
Certidão nº: 7508339/2023  
Expedição: 17/02/2023, às 17:05:26  
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.467.415/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.467.415/0001-96  
**Razão Social:** MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA  
**Endereço:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1195 SALA 01 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2023 a 08/03/2023

**Certificação Número:** 2023020701292718550717

Informação obtida em 17/02/2023 17:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº6969/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP

**CNPJ:** 11.467.415/0001-96

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 141101

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190472

**ENDEREÇO:** RUA Vereador Romeu Lauro Werlang, 1195 - LOTE 02 QUADRA 175 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Treinamento em informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de teleatendimento

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	17/02/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	16/08/2023
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH5J4X28B5BG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/02/2023 - 16:17:47  
Qualquer rasura invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA**  
CNPJ: **11.467.415/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:56 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **16B4.3F55.0E17.9BEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA

CNPJ: 11.467.415/0001-96

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 9 de Novembro de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA****CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

Folha 1/5

**MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, natural de Humaitá RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 expedida pela SSP/PR em 25.07.1997 e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23, residente e domiciliado na Rua Filomeno Pansera n.º 561, Bairro Três Pinheiros, em Marmeleiro, Paraná; CEP 85.615-000; **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, natural de Soledade RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 expedida pela SSP/PR em 29.12.1976 e portador do CPF MF n.º 147.891.679.68, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e, **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, natural de Três de Maio RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771-9 expedida pela SSP/PR em 13.08.2013 e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1060, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020 sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1195, Sala 01, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206662924 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20184971829 em 09.10.2018, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, natural de Ampere PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, o qual vende e transfere de forma onerosa as suas 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais), pelo valor nominal, para o sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**

**CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

Folha 2/5

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	3.334	3.334,00
SERGIO JOSÉ DAMBROS	3.333	3.333,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	3.333	3.333,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio RICARDO HENRIQUE DAMBROS que ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, que retira-se da sociedade, dá, para os sócios remanescentes, para o sócio ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**

**CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, natural de Humaitá RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 expedida pela SSP/PR em 25.07.1997 e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23, residente e domiciliado na Rua Filomeno Pansera n.º 561, Bairro Três Pinheiros, em Marmeleiro, Paraná; CEP 85.615-000; **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, natural de Soledade RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 expedida pela SSP/PR em 29.12.1976 e portador do CPF MF n.º 147.891.679.68, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e, **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, natural de Ampere PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão,

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924

Folha 3/5

Paraná, CEP 85.601-010, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1195, Sala 01, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206662924 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20175323305 em 27.07.2017, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1195, Sala 01, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento nas áreas de tecnologia da informação, gestão e informática; Atividades de teleatendimento e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 06 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	3.334	3.334,00
SÉRGIO JOSÉ DAMBROS	3.333	3.333,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	3.333	3.333,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, com poderes e atribuições de Administrar,

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA****CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

Folha 4/5

autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**

**CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

Folha 5/5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

Francisco Beltrão, 05 de Janeiro de 2020.

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

SERGIO JOSÉ DAMBROS

RICARDO HENRIQUE DAMBROS

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' shape followed by a smaller, less distinct mark.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05039085923	MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF
08162113967	RICARDO HENRIQUE DAMBROS
14789167968	SERGIO JOSE DAMBROS
97160873904	ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 09:13 SOB Nº 20210043121.  
PROTOCOLO: 210043121 DE 14/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100218782. CNPJ DA SEDE: 11467415000196.  
NIRE: 41206662924. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.  
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**Pública**  
Governar com tecnologia

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

95 836 771/0001-20

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

R. IÇARA, 151  
ITOUPAVA SECA - 89030-170  
BLUMENAU - SC

## CERTIFICA

Para os fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.461415/0001-96

Está credenciada para, nos termos do Contrato de Credenciamento para Comercialização de Produtos PÚBLICA vigente nesta data, comercializar em nome próprio e em municípios do Estado de Paraná os softwares aplicativos de propriedade da Pública Tecnologia Ltda ou de sistemas representados pela Pública Tecnologia Ltda, abaixo listados, bem como está plenamente apta a prestar serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico aos softwares da Pública, a saber:

ITEM	SISTEMA	MÓDULOS
1	Gestão Administrativa e-Pública	Planejamento PPA/LDO/LOA
		Contabilidade/tesouraria
		Compras Licitações e Contratos
		Patrimônio
		Almoxarifado
		Frotas
		Portal Transparência
		Painel Gestor / B.I.
		Assinatura Digital
		APP Cidade Pública
Monitor NF-e		
2	Gestão Pessoas - Senior	Recursos Humanos / Folha pagamento
		ESocial
		Segurança e saúde do trabalho
		Ponto eletrônico
		Portal do Servidor
3	Gestão Tributária - TMI	Tributos
		Livro Eletrônico
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
		Portal do Cidadão
4	Documentos Eletrônicos	Protocolo Web
		Ouvidoria
		Comunicação eletrônica (memorandos, ofícios, pareceres, intimações)



Central de Atendimento 47 3231.3300  
[www.publica.inf.br](http://www.publica.inf.br)

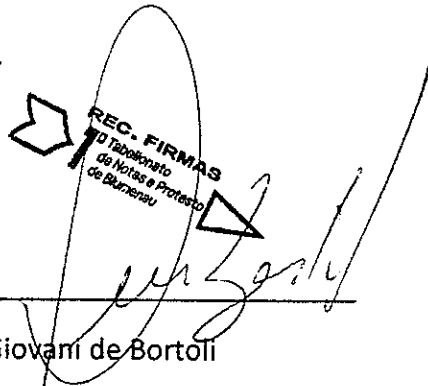


# Pública

Governar com tecnologia  
Validade desta certidão: 31/12/2022.

Esta certidão não cria, modifica ou extingue quaisquer direitos.

Blumenau/SC, 03 de janeiro de 2022.

  
REC. FIRMAS  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

Giovani de Bortoli

Representante Legal

CPF 552.189.899-91

Pública Tecnologia Ltda

**1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau**  
MARCELO ALTHOFF  
Tabelião Inteiro  
Rua São Paulo, 21 - Centro  
Fone: (47) 3321-1200  
89010-175 - Blumenau - Santa Catarina  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de  
**GIOVANI DE BORTOLI**  
do que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Blumenau (SC), 19 de Maio de 2022.

LUIZA KAROLINE RAMOS  
ESCREVENTE  
Emol: 3,89  
-Selo: 3,11-Total: 7,00  
Selo Digital de Fiscalização: SELO  
NORMAL: GLZ59945-CQ7Z



Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
LIO OGÉ GAYA JUNIOR  
TABELIAO INTeiro

95 836 771/0001-20

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

R. IÇARA, 151

ITOUPAVA SECA - 89030-170

BLUMENAU - SC

Central de Atendimento 47 3231.3300  
[www.publica.inf.br](http://www.publica.inf.br)

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (\*)

A empresa MGS Sistemas de Informação LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.467.415/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr Maykel Douglas Engeroff, portador da carteira de identidade nº 8.147.120-7 e do CPF nº 050.390.859-23, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.



11.467.415/0001-96  
MGS SISTEMAS DE  
INFORMAÇÕES LTDA  
R. VEREADOR R. L. WERLANG, 1195 SALA 01  
CENTRO - CEP 85601-020  
FRANCISCO BELTRÃO- PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023 –

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA ,COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANÁ EM: 23/02/2023

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

CNPJ CONTRATANTE :02.021.151/0001-51

CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

DADOS DA CONTRATADA: CNPJ 11.467.415/0001-96

VALOR MENSAL - R\$ 3.200,00 (TRÊSMIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL - O valor global em doze meses de contrato será de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

O PRAZO contratual será de 12(doze) meses, a partir de 01 de abril de 2023.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

ORDENADOR DE DESPESAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barracão/PR, por seus representantes da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições, que lhe confiere a Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de 5,79% aos vereadores da Câmara Municipal de Barracão/PR, considerando as perdas infuncionárias do período de janeiro/2022 a dezembro de 2022.

**Art. 2º -** A recomposição de que trata a presente Lei observará o índice acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, pelo IPCA/IBGE.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbos próprios.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de fevereiro de 2023.

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
Presidente da Câmara

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barracão/PR, por seus representantes da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições, que lhe confiere a Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de 5,79% aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barracão/PR, efetivos e comissionados, considerando as perdas infuncionárias do período de janeiro/2022 a dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Por força do disposto no art. 39, § 2º c/c art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, os servidores que não alcançarem o valor do salário mínimo vigente no país, terão direito a complementação salarial até o limite deste.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbos próprios.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Barracão/PR, 27 de fevereiro de 2023.

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
Presidente da Câmara

FUNDO PÚBLICO DE MANUTENÇÃO (FPM), INQUÊNTOS E SÉRISSIMA e uma taxa e quarto (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) no total de R\$ 1.072.330,26 no ano em contribuição patrimonial o valor de R\$ 1.379.083,30 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, setecenta e oito reais e oitenta e sete centavos), contribuição do servidor no total de R\$ 1.072.330,26 (um milhão, setecenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos), terem pagos em apenhoras e penhores no período o valor de R\$ 1.843.245,58 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Cobera em frente ao Colégio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2022, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2023. Também foi divulgado o site do município [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br), onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, dívidas de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a Secretária da Secretaria de Saúde Sra. Maria Batista, para prestar contas do 3º quadrimestre de Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 8.882 pacientes; realizadas 765 fisioterapias; 488 consultas com nutricionistas; 391 atendimentos com psicólogos; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Prato Branco total 2.757 pessoas; 382.048 unidades de medicamentos fornecidos; total de pacientes cadastrados hipertensão e diabetes 1.077; saúde mental 410 pacientes; insulino dependentes 47; total de procedimentos ambulatórios de enfermagem realizado no período 19.630; atendimentos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 15.004 visitas; aplicação de medicamentos recurso estadual R\$ 3.800,00; federal saúde mental R\$ 4.600,00; federal R\$ 12.000,00 municipal R\$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 147; gastos com sistemas R\$ 1.530,00 mensal e outubro R\$ 10.824,00; total de exames laboratoriais 15.346; cirurgias eletivas total 96; gastos mensais com Hospital Palma Sola R\$ 83.000,00 (alenta e tela ml real); Sociedade Hospital Beltrãoenses, R\$ 15.169,73 (quinta ml, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos); CRUSPAR R\$ 7.827,29 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos); ARGS consórcio R\$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos). Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A Secretária de Administração e Finanças Liane Dano, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e tornou-se a presente ATA, que após lida e sobada conforme segue devidamente assinada.

MILHO!  
AQUI TEM  
PILSNER  
RECHERDA

O CORAÇÃO CHEGA A LERRAR AS BATIDAS!

☎(46) 3370-0000  
9 Av. Paraná, nº 228 - Centro  
85700-000 - Barracão, PR

Benatti

Quem tem estilo tem tudo!

Fone (49) 3644-0054 (49) 99176-7202  
Rua Bahia 44 - Centro - Barracão, PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/PR**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 04/2023 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TENDOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, ESCOLA, PROTAGONIA E TRANSPARENCIA, COM USUÁRIOS LIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USO PARA JAR/JAV.

EDITAL LICITACIONAL Nº 04/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR Nº 23/02/2023  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO  
CNPJ: 02.021.151/0001-51  
CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 11.467.413/0001-56  
DADOS DA CONTRATADA: CNPJ 11.467.413/0001-56

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (TRÊSMIL E DUZENTOS REAIS)  
VALOR GLOBAL: O valor global em doze meses de contrato será de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).  
O PRAZO contratual será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de Abril de 2023.

**VALDELÍRIO BORGES DE LIMA**  
VEREADOR PRESIDENTE  
ORDENADOR DE DESPESAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023 –

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANÁ EM: 23/02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

CNPJ CONTRATANTE: 02.021.151/0001-51

CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

DADOS DA CONTRATADA: CNPJ 11.467.415/0001-96

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (TRÊSMIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: - O valor global em doze meses de contrato será de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

O PRAZO contratual será de 12(doze) meses, a partir de 01 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
VALDELÍRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE  
ORDENADOR DE DESPESAS

Cod408426

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USUÁRIO PARA TANTO.

**CONTRATO:** Nº 02/2023

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**EMPRESA CONTRATADA** – MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

**CNPJ EMPRESA CONTRATADA** -11.467.415/0001-96

**VALOR TOTAL** – R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**PARCELAS MENSAIS DE** – R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 01/04/2023 A 31/03/2024

PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE – PARANÁ EM 23/02/2023

Barracão/PR, 07 de março de 2023.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

Coc409853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023/PMBS**  
**INEXCIBILIDADE Nº 6/2023**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.443/0001-04 com sede na Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, toma público a quem interessar possa, que fará realizar a partir do dia 15/03/2023 ao dia 30/03/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de leiloeiros oficiais.

O edital e demais informações poderão ser obtidas diretamente no site do Município, através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br, na Prefeitura Municipal, sito Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul - Paraná, 08 de março de 2023.  
**HELIO JOSE SURDI**  
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023  
 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO DE, RESERVA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIARCADO, FOIA, RH, FORTALEÇA ONLINE, ESCOLA, FORTES E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS, LICITAÇÕES E SISTEMAS, COM ACESSO WEB, FUNDADO A CARGO DA EMPRESA VEREADORA TOMA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USUÁRIO PARA TANTO.

**CONTRATANTE** - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**EMPRESA CONTRATADA** - MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
**CNPJ EMPRESA CONTRATADA** - 11.467.415/0001-96  
**VALOR TOTAL** - R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
**PARCELAS MENSAIS DE** - R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL** - 01/04/2023 a 31/03/2024  
**PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE - PARANÁ EM** 23/02/2023  
 Barracão/PR, 07 de março de 2023.

**VALDEIRIO BORGES DE LIMA**  
 VEREADOR PRESIDENTE

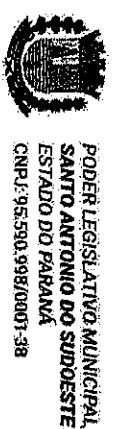


EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023  
 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2023

**OBJETO** - PUBLICAÇÃO DE QUINHO INSTITUCIONAL, ORIENTATIVO E EDUCATIVO EM ESPAÇO DE X (UM QUARTO DE PÁGINA) POR EDIÇÃO, ORIENTANDO LEVAM MAIS TRANSPARÊNCIA E ORIENTAÇÃO PARA A COMUNIDADE BARBACENSE, COM COBERTURA JORNALÍSTICA PRESENCIAL EM TODAS AS SESSÕES ORIENTATIVAS, EXTERDORNIÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SÓLENES, COMO TAMBÉM NOS SEMANAS EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO DE BARBACÃO, COM O INTUO DE LEVAR PARA OS MUNICÍPIOS MAIS ESCARCENHADOS E COMITÊS INSTITUCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 ASSINATURAS DO PERÍODO IMPRESSO, PARA CONHECIMENTO OS ELES E DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TAMBÉM PARA EFEITO DE ARQUIVO DAS VIGIAÇÕES DO JORNAL, QUE DEVERÁ CONTER O NOME DE DUAS EDIÇÕES SEMANAIS IMPRESSAS, INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATAÇÃO UM RENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTERDORNIÁRIAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA DE BARBACÃO

**CONTRATANTE** - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**EMPRESA CONTRATADA** - COMUNICAÇÕES KOLTEBERG LTDA  
**CNPJ EMPRESA CONTRATADA** - 05.430.485/0002-93  
**VALOR TOTAL** - R\$ 31.779,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)  
**PARCELAS MENSALS DE** - R\$ 2.648,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL** - 01/04/2023 a 31/03/2024  
**PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE - PARANÁ EM** 23/02/2023  
 Barracão/PR, 07 de março de 2023.

**VALDEIRIO BORGES DE LIMA**

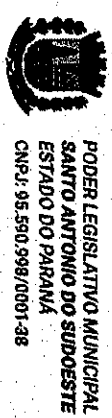


EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023  
 Processo de Dispensa nº 01/2023

**CONTRATANTES** - CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA**: SERGIO RODRIGUES MAZ  
**CNPJ Nº**: 47.542.977/0001-82

**OBJETO** - Aquisição de 01 (uma) porta de vidro temperada, laranja, do tipo mais simples, 1,40m x 2,41m para instalação no 4º andar do Plenário da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, sob o processo de dispensa de compra nº 01/2023.  
**VALOR TOTAL**: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);  
**VIGÊNCIA**: 01/03/2023.  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 01/03/2023.

**SERGIO ANTONIO DE MATOS - PRESIDENTE**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2023

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.590.398/0001-38**

**OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) porta de vidro temperada, laranja, do tipo mais simples, medida 1,40m x 2,41m, para instalação no 4º andar do Plenário da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentada e vencedora pelo critério de menor preço unitário.

EMPRESA VENCEDORA	SERGIO RODRIGUES MAZ	CNPJ	47.542.977/0001-82	VALOR TOTAL	R\$ 6.500,00
EMPRESA CONTRATADA	SERGIO RODRIGUES MAZ	CNPJ	47.542.977/0001-82	VALOR TOTAL	R\$ 6.500,00
EMPRESA CONTRATADA	SERGIO RODRIGUES MAZ	CNPJ	47.542.977/0001-82	VALOR TOTAL	R\$ 6.500,00

Homologação a presente licitação,  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 01/03/2023.  
**SERGIO ANTONIO DE MATOS**  
 Presidente do Conselho de Vereadores



EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023  
 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023

**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO DE, RESERVA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIARCADO, FOIA, RH, FORTALEÇA ONLINE, ESCOLA, FORTES E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS, LICITAÇÕES E SISTEMAS, COM ACESSO WEB, FUNDADO A CARGO DA EMPRESA VEREADORA TOMA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USUÁRIO PARA TANTO.

**CONTRATANTE** - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**EMPRESA CONTRATADA** - MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
**CNPJ EMPRESA CONTRATADA** - 11.467.415/0001-96  
**VALOR TOTAL** - R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
**PARCELAS MENSALS DE** - R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL** - 01/04/2023 a 31/03/2024  
**PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE - PARANÁ EM** 23/02/2023  
 Barracão/PR, 07 de março de 2023.

**VALDEIRIO BORGES DE LIMA**  
 VEREADOR PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DE

**BARRACÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USO PARA TANTO.

**CONTRATO:** Nº 02/2023

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**EMPRESA CONTRATADA** – MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

**CNPJ EMPRESA CONTRATADA** -11.467.415/0001-96

**VALOR TOTAL** – R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**PARCELAS MENSAIS DE** – R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

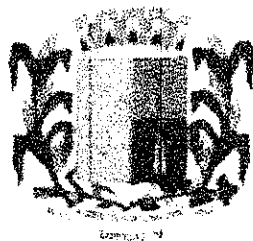
**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 01/04/2023 A 31/03/2024

PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE – PARANÁ EM 23/02/2023

Barracão/PR, 07 de março de 2023.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

VEREADOR PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ**

**CONTRATO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

Aos dezanove dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte, de um lado Câmara Municipal de Barracão/PR, situado à Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos 342, na cidade de Barracão - Paraná, neste ato representado pelo seu **Presidente VALDELIRIO BORGES DE LIMA, CPF 862.530.859-72**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.467.415/0001-96, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por **Maykel Douglas Engerrof**, portador da Carteira de Identidade número 8.147.120-7 SSP/PR inscrito no CPF sob o número 050.390.859-23, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 004/2023, Dispensa de Licitação n.º 002/2023, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas legais que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;  
Considerando o interesse público;  
Considerando o princípio da economicidade;  
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos; e,  
Considerando os preconizantes da Lei n. 14.133/2021

**Nos termos da Dispensa de Licitação n. 02/2023 e de acordo com a lei n.º 14.133/2021:**

#### **DO OBJETO:**

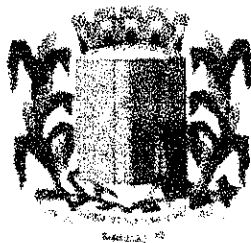
O objeto da licitação é a contratação de:

a)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA .COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.

MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196

Assinado digitalmente  
por MGS SISTEMAS  
DE INFORMACOES  
LTDA:11467415000196  
Data: 2023.03.13  
16:08:09 -0300



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ**

b) A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:

- b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara Municipal.
- b2) Suporte técnico quando solicitado.
- b3) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

c) Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Dispensa de Licitação 02/2023.

**Parágrafo Único** – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

a) O presente instrumento terá duração de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de implantação dos sistemas, com vigência até 31/03/2024, podendo o mesmo ser aditivado em prazo e valores sendo respeitada a legislação vigente e observados índices de mercado.

b) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e havendo proposta devidamente fundamentada e justificada da contratada visando reajuste financeiro buscando equilíbrio orçamentário-econômico, terá a Administração Pública o prazo de 30 (trinta) dias para responder a tal demanda, e sendo comprovada a necessidade de reajuste, conforme índices utilizados e regulamentados pelo Mercado

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O valor total deste contrato é de importe mensal de R\$ 3.200,00( Três mil e duzentos reais) com montante de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) para os próximos 12 meses

b) Pela locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

c) O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

d) O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

e) Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

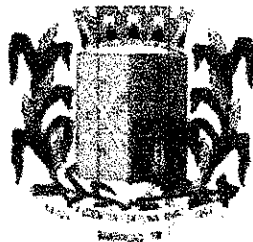
1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o atendimento da despesa com os serviços a serem contratados está previsto na seguinte dotação orçamentária nos elementos de despesas

2. RECURSOS - DOTAÇÃO - 01.01 CAMARA MUNICIPAL

3. 01.031.017 2 001-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica – 1000- Recursos Livres

MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196

Assinado digitalmente  
por MGS SISTEMAS  
DE INFORMACOES  
LTDA:11467415000196  
Data: 2023.03.13  
16:08:25 -0300



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em 50 (cinquenta) computadores conectados em rede.
- b) É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

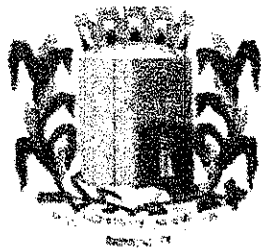
### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
  - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
  - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
  - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196

Assinado digitalmente  
por MGS SISTEMAS  
DE INFORMACOES  
LTDA:11467415000196  
Data: 2023.03.13  
16:08:39 -0300



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

i) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabera a **CONTRATADA**:

- a) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- b) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- f) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- h) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- i) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- m) Prestar suporte técnico gratuito a distância através de telefone e internet.

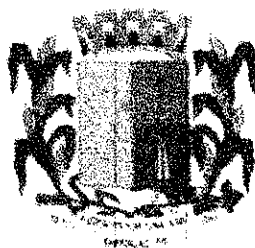
### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO**

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com o termo de referência da Dispensa de Licitação n. 02/2023.

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196

Assinado digitalmente  
por MGS SISTEMAS  
DE INFORMACOES  
LTDA:11467415000196  
Data: 2023.03.13  
16:08:55 -0300



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ**

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela fornecedora, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

**Parágrafo primeiro** - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

**Parágrafo segundo** - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

**Parágrafo terceiro** - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196

Assinado digitalmente  
por MGS SISTEMAS  
DE INFORMACOES  
LTDA:11467415000196  
Data: 2023.03.13  
16:09:11 -0300



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

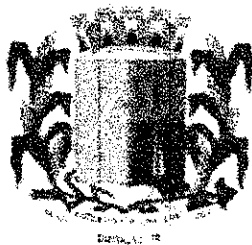
§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Barracão/Pr para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196

Assinado digitalmente  
por MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196  
Data: 2023.03.13  
16:07:49 -0300



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Barracão, 07 de março de 2023.

**VADELIRIO BORGES DE LIMA**  
**PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO**

MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196

Assinado digitalmente por  
MGS SISTEMAS DE  
INFORMACOES  
LTDA:11467415000196  
Data: 2023.03.13 16:07:30 -  
0300

**MGS SISTEMAS DE INFIRMAÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Testemunhas:



## PARECER JURÍDICO

### **Dispensa de licitação n.º 04/2023**

Senhor, Presidente da Comissão,

#### I. RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para a contratação de serviços para fornecimento de sistemas (software) para gestão pública através de cessão de uso (locação), instalação, treinamentos. Implantação para as áreas de contabilidade, tesouraria, de compras e licitações, patrimônio, folha, RH, holerite online, eSocial, frotas e transparência, com usuários ilimitados e softwares com acesso web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e ou custo para tanto.

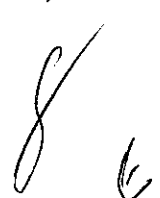
Para a realização do procedimento de Dispensa de Licitação foram aplicadas as novas regras da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que após análise dos documentos que integram a fase preparatória, foi exarado Parecer Jurídico.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

#### II – PARECER

##### II.I – Da Análise Jurídica:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica *“in abstracto”*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos,



administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Portanto, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

## II.II DA MINUTA DO CONTRATO:

No que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

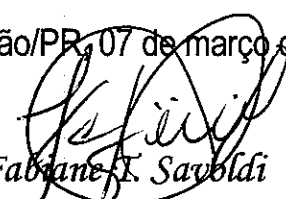
Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 92 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

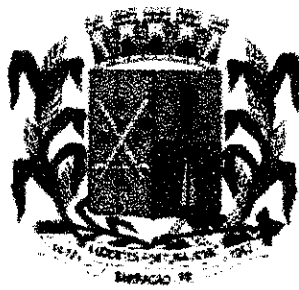
Diante do exposto, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, vez que o mesmo obedeceu às regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barracão/PR, 07 de março de 2023.

  
Fabiane K. Savoldi  
Assessora Jurídica

8  
6



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

**CONTRATO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

Aos dezanove dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte, de um lado Câmara Municipal de Barracão/PR, situado á Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos 342, na cidade de Barracão - Paraná, neste ato representado pelo seu **Presidente VALDELIRIO BORGES DE LIMA, CPF 862.530.859-72**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.467.415/0001-96, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Maykel Douglas Engerrof, portador da Carteira de Identidade número 8.147.120-7 SSP/PR inscrito no CPF sob o número 050.390.859-23, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 004/2023, Dispensa de Licitação n.º 002/2023, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas legais que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;  
Considerando o interesse público;  
Considerando o princípio da economicidade;  
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos; e,  
Considerando os preconizantes da Lei n. 14.133/2021

**Nos termos da Dispensa de Licitação n. 02/2023 e de acordo com a lei nº 14.133/2021:**

#### **DO OBJETO:**

O objeto da licitação é a contratação de:

a)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: COMTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA, RH, HOLERITE ONLINE, eSOCIAL, FROTAS E TRANSPARÊNCIA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS E SOFTWARES COM ACESSO WEB, FICANDO A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA TODA E QUALQUER SERVIÇO E/OU USTO PARA TANTO.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ**

b) A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:

- b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara Municipal.
- b2) Suporte técnico quando solicitado.
- b3) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

c) Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Dispensa de Licitação 02/2023.

**Parágrafo Único** – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

a) O presente instrumento terá duração de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de implantação dos sistemas, com vigência até 31/03/2024, podendo o mesmo ser aditivado em prazo e valores sendo respeitada a legislação vigente e observados índices de mercado .

b) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e havendo proposta devidamente fundamentada e justificada da contratada visando reajuste financeiro buscando equilíbrio orçamentário-econômico, terá a Administração Pública o prazo de 30 (trinta) dias para responder a tal demanda, e sendo comprovada a necessidade de reajuste, conforme índices utilizados e regulamentados pelo Mercado

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O valor total deste contrato é de importe mensal de R\$ 3.200,00( Três mil e duzentos reais) com montante de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) para os próximos 12 meses

b) Pela locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

) O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

d) O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

e) Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o atendimento da despesa com os serviços a serem contratados está previsto na seguinte dotação orçamentária nos elementos de despesas

2. RECURSOS - DOTAÇÃO – 01.01 CAMARA MUNICIPAL

3. 01.031.017 2 001-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica – 1000- Recursos Livres



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em 50 (cinquenta) computadores conectados em rede.

b) É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

d) Custear os gastos necessários para assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas

- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

i) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- b) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- f) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- h) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- i) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- m) Prestar suporte técnico gratuito a distância através de telefone e internet.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO**

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com o termo de referência da Dispensa de Licitação n. 02/2023.

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela fornecedora, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

**Parágrafo primeiro** - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

**Parágrafo segundo** - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

**Parágrafo terceiro** - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 14.133/2021 e alterações subseqüentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/2021 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


As partes elegem o foro da cidade de Barracão/Pr para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

**Barracão. 07 de março de 2023.**

  
**VALDELIRIO BORGES DE LIMA**  
**PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO**

**MGS SISTEMAS DE INFIRMAÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Testemunhas:**

